



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Reduza Borges
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

23 / 12 / 2024

PROJETO LEI Nº 097 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre criação da Secretaria de Esportes e Lazer na Organização Administrativa do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a Criação da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, na Organização Administrativa do Poder Executivo do Município conforme dispõe a Lei Municipal.

Art. 2º - A Secretaria de Esportes compete as seguintes atribuições:

- a- elaborar políticas esportivas;
- b- promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos;
- c- organizar espaços e equipamentos para a prática de esportes;
- d- incentivar a prática de esportes amadores e de Educação Física;
- e- estabelecer parcerias com entidades afins;
- f- organizar, promover certames de competições esportivas e de lazer;
- g- orientar, executar, fiscalizar práticas esportivas
- h- apoiar a prática de atividades inclusivas;

Art. 3º - Ficam alteradas as leis orçamentárias vigentes em vigor no município, acrescentando a Secretaria de Esportes.

Art. 4º - A partir da vigência desta Lei fica atribuído a Secretaria de Esportes poderes para estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais para o fomento do Esporte.

Art. 5º - Em virtude da criação da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, fica extinto o Setor de Esportes e Lazer integrado atualmente junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMECT)

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 16 de dezembro de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 097 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Nobres vereadores;

Na oportunidade em que cumprimentamos os Nobres Edis, requer a criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A prática de esportes contribui para a formação de valores da sociedade. O esporte aproxima os bairros do poder público, construindo um sentimento de pertencimento na comunidade. A exemplo dos campeonatos que aproximam as comunidades entre si proporciona interação entre municípios vizinhos trazendo visibilidade e crescimento para a nossa cidade. O esporte é união, saúde e qualidade de vida.

Considerando que o Município de Barros Cassal não possui uma secretaria que trate exclusivamente de assuntos inerentes ao esporte e lazer, atualmente o que existe é um setor junto a SMECT referente ao desporto, contudo a "Educação" é uma pasta com grande demanda e isso não permite tantos investimentos, por isso, a criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Ressaltamos que todas as pastas são interligadas, mas separadas o fortalecimento e as ações são maiores.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal, 16 de dezembro de 2024

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.